

LEI Nº 107/67

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica criado o cargo de Oficial Legislativo no quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - As importâncias para pagamento ao ocupante do cargo acima deverão ser requisitados do Sr. Prefeito, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, em 1967, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - Os vencimentos mensais do servidor acima citado ficam fixados em NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Maio de 1967

**O Prefeito Municipal,
Germim Loureiro.**